



LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2014

# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                     |            |                  |
|-------------------|-------------------------------------|------------|------------------|
| 002               | - GABINETE DO PREFEITO              |            |                  |
| 006               | - PREVITER                          |            |                  |
| 009               | - PREVIDÊNCIA SOCIAL                |            |                  |
| 272               | - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO |            |                  |
| 003               | - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVTER   |            |                  |
| 099               | - OUTROS                            |            |                  |
| 2088              | - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PREVTER  |            |                  |
| 3.1.90.09.00.00   | - SALÁRIO-FAMÍLIA.....              | R\$        | 10.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b> |                                     | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b> |

**Art. 2º** A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º e 2º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                                  |            |                  |
|-------------------|--------------------------------------------------|------------|------------------|
| 002               | - GABINETE DO PREFEITO                           |            |                  |
| 006               | - PREVITER                                       |            |                  |
| 009               | - PREVIDÊNCIA SOCIAL                             |            |                  |
| 272               | - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO              |            |                  |
| 003               | - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVTER                |            |                  |
| 099               | - OUTROS                                         |            |                  |
| 2088              | - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL |            |                  |
| 9.9.99.99.00.00   | - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....                  | R\$        | 10.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b> |                                                  | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.119/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº 1.118/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 002 - GABINETE DO PREFEITO, unidade 006 - PREVITER.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**  
Prefeito Municipal